



Publicado em 22/12/2009
Pg 34 Jornal: Gazeta
Regional

LEI N.º 1.010/2009

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

- ART. 1º -** Fica o Executivo autorizado a adotar as providências necessárias e imprescindíveis à participação do Município no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela MP nº 459 de 25 de março de 2009, visando ao atendimento do problema habitacional da população de baixa renda, objetivando diminuir o déficit habitacional no Município.
- ART. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar lotes próprios do Município, abaixo relacionados, às famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, de acordo com o Programa Federal Minha Casa - Minha Vida, para construção de Unidades Habitacionais às famílias.
- ART. 3º -** A alienação será realizada através da modalidade de leilão, podendo participar somente famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo (com aprovação do Legislativo), pela Caixa Econômica Federal e pelo Programa Minha Casa minha vida, .
- ART. 4º -** Os Terrenos a serem alienados serão os seguintes:
Conjunto Antonio Cândido Ribeiro:
Quadra 03: lote 07 matrícula **4126**; lote 08 matrícula **4127**;
lote 09 matrícula **4128**; lote 10 matrícula **4129**; lote 11 matrícula **4130**.
Quadra 02 lote 13 (Esquina) matrícula **4106**.
Conjunto Morar Melhor:
Quadra 1: lote 08 matrícula **4390**; lote 11 matrícula **4393**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

Quadra 2: lote 02 matrícula **4395**; lote 24 matrícula **4417**.

Quadra 3: lote 04 matrícula **4421**; lote 05 (esquina) matrícula **4422**; lote 06 matrícula **4423**; lote 07 matrícula **4424**; lote 27 matrícula **4444**.

Quadra 5: lote 08 matrícula **4481**.

Jardim Progresso 1

Quadra 2: lote 09 matrícula **2316**; lote 10 matrícula **2317**; lote 11 matrícula **2318**; lote 12 matrícula **2319**.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de dezembro de 2009.

ADELINA ROGÉRIO DA SILVA ANESIO
Prefeita Municipal.

WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete.